



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

LOCAL DE INSCRIÇÕES:	Departamento de Recursos Humanos, sediado à Rua Monsenhor Ayala, 37, Centro, Divinolândia de Minas/MG.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	07/03/2022 a 11/03/2022
ESCLARECIMENTOS:	Departamento de Recursos Humanos, sediado à Rua Monsenhor Ayala, 37, Centro, Divinolândia de Minas/MG. Telefone: (33)3414-1639 https://divinolandia.mg.gov.br/
MODALIDADE:	ANÁLISE CURRICULAR

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL:
01	Período das inscrições/ entrega dos currículos	07 a 11/03/2022	De 07h00min as 16h00min.	Departamento de Recursos Humanos, sediado à Rua Monsenhor Ayala, 37, Centro, Divinolândia de Minas/MG.
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até o dia 16/03/2022		Mural Oficial e sítio eletrônico da Prefeitura do Município
03	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	16 e 18/03/2022	De 07h00min. As 16h00min.	Dep. de Recursos Humanos
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	Até o dia 22/03/2022		Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.
05	Resultado	Até o dia 23/03/2022		Mural Oficial e sítio eletrônico
06	Convocação	Após a Homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal		Dep. de Recursos Humanos

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito de Divinolândia de Minas-MG, Sr. Rodrigo Magalhães Coelho, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **07/03/2022 a 11/03/2022**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária para preenchimento de vagas de educador físico e estagiário em educação física, para atendimento ao Convênio de Saída nº 1481001090/2021 - SEDESE - PROGRAMA GERAÇÃO**



ESPORTE, a ser regido em conformidade ao previsto no art. 37, inciso II, da CF/88, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, conforme o que dispõe neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG, através do endereço eletrônico <https://divinolandia.mg.gov.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos candidatos através do endereço eletrônico <https://divinolandia.mg.gov.br/>.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso candidato não acesse visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que norteará os critérios da seleção.

2.2. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizadora composta por servidores públicos municipais, nos termos da **Portaria nº 016.14 de fevereiro de 2022.**

4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Profissional de Educação Física:

- a) Elaborar o planejamento de aulas, estudando as necessidades e a capacidade física dos beneficiários, de acordo com suas características individuais. Instruir os beneficiários sobre os exercícios e atividades programadas, avaliando o desenvolvimento destes, além das atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do Programa.
- b) **Carga horária semanal:** 18 horas semanais (12 horas/aula + 6 horas para planejamento).



c) **Vencimento: R\$ 1.643,39.**

4.2. Estagiário estudante de educação física:

a) Estagiar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do Programa.

b) **Carga horária semanal:** 15 horas semanais (12 horas/aula + 3 horas para planejamento)

c) **Vencimento: R\$ 546,68.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1. Protocolar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e os documentos comprobatórios para classificação (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço) e Carteira Nacional de Habilitação, se o caso.

5.6.1.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8. A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

5.9.1. O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do(a) candidato(a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

5.10. As inscrições serão realizadas entre os dias **07/03/2022 e 11/03/2022.**

5.11. As inscrições serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal – **Departamento de Recursos Humanos.**

5.11.1. As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.10 e 5.11 desde edital, no período das 07h00min às 16h00min, nos dias de expediente.

5.11.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

5.12. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado oferta as vagas previstas no Anexo I deste Edital.

6.2. Caso o Município venha a convocar candidato aprovado nesta seleção pública, o contrato extraordinário de prestação de serviços será no exercício em vigência.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.



7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item anterior, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2. A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Administração.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1. Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, a ser realizado pela comissão responsável.

9.2. Será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo com o quadro abaixo:

VAGA:	Professor com Curso Superior completo em Educação Física
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	05,00
Mestrado	10,00
Doutorado	15,00
Cursos com carga horária de até 20h na área de formação exigida para o vaga	0,50 por curso
Cursos com carga horária de 20h a 40h na área de formação exigida para o vaga	01,00 por curso
Cursos com carga horária de 40h a 60h na área de formação exigida para o vaga	01,50 por curso
Cursos com carga horária de 60h a 80h na área de formação exigida	02,00 por curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

para o vaga	
Cursos com carga horária acima de 80h na área de formação exigida para o vaga	02,50 por curso
Tempo de experiência comprovada na função	01,00 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos

VAGA:	Estagiário estudante de educação física
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cursos com carga horária de até 20h na área de formação exigida para o vaga	0,50 por curso
Cursos com carga horária de 20h a 40h na área de formação exigida para o vaga	01,00 por curso
Cursos com carga horária de 40h a 60h na área de formação exigida para o vaga	01,50 por curso
Cursos com carga horária de 60h a 80h na área de formação exigida para o vaga	02,00 por curso
Cursos com carga horária acima de 80h na área de formação exigida para o vaga	02,50 por curso
Tempo de experiência comprovada na função	02,00 pontos para cada ano de tempo de serviço, limitado a 08,00 pontos

9.3. A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho.

9.4. Será computado o tempo de serviço prestado até 31/01/2022 em cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.

9.5. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos.



9.6. Se no ato da contratação for verificado que a documentação original apresentada não confere com as informações prestadas no ato da inscrição, o candidato será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.3. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) Que tiver maior tempo de serviço.
- c) Que tiver mais idade.

11.2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site <https://divinolandia.mg.gov.br/> e no Mural Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. A convocação, que antecede a admissão será realizada através de Sedex com aviso de recebimento ou por e-mail; e o candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal na data estabelecida na mesma.

12.4. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento do Sedex e/ou e-mail.

12.5. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- a) Atestado Médico Admissional;
- b) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- c) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- g) Cadastro do PIS/PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- k) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
- l) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe (se o caso);
- m) Comprovante de Residência à data da Contratação;
- n) Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente;
- o) CPF dos dependentes;
- p) Atestado de Antecedentes - site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/>;
- q) Certidão Negativa de ações criminais (1º grau) - site: <https://www.tjmg.jus.br>;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- s) Declaração de Bens atualizada.

12.6. Poderão ser exigidos pelo Município, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.



13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3. A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará a eliminação do candidato.

14.4. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

14.5. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.6. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

14.7. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.8. A Secretaria Municipal de Administração poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.9. A Secretaria Municipal de Administração fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.10. O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de solicitação via e-mail, com a devida identificação conforme endereço eletrônico declarado na ficha de inscrição ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.13. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site <https://divinolandia.mg.gov.br/>, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.13.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site <https://divinolandia.mg.gov.br/>, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.13.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

14.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de três dias úteis, contados da data de divulgação do edital, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.1.2. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Divinolândia de Minas/MG, aos 04 de março de 2022

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito de Divinolândia de Minas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
DOS CARGO E DAS VAGAS

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Professor de Educação Física	Curso Superior completo em Educação Física e registro no órgão de classe (CREF)	Análise Curricular	R\$1.643,39 + VT R\$121,50	18h/s
01	Estagiário Educação Física	Comprovar estar cursando Educação Física em instituição de ensino superior.	Análise Curricular	R\$ 546,68 + VT R\$121,50	15h/s

CARGO:	Professor de Educação Física
OBJETIVO DA FUNÇÃO:	Elaborar o planejamento pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa.
CARGA HORÁRIA:	18 horas semanais (12 horas/aula + 6 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13°
QUANTIDADE:	01
VALOR MENSAL:	Salário bruto de R\$ 1.643,39 + 78,25% de encargo + vale transporte de R\$121,50 = R\$3.050,84 INSS: 33,86% PIS: 1,28% FGTS: 10,22% FGTS + MULTA RESCISÓRIA: 5,11% 13°: 8,33% FÉRIAS: 8,33% 1/3 FÉRIAS: 2,78% RESCISÃO: 8,33% TOTAL: 78,25%

CARGO:	Estagiário
OBJETIVO DA FUNÇÃO:	Estagiar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições previstas no Guia do Programa.
CARGA HORÁRIA:	15 horas semanais (12 horas/aula + 3 horas para planejamento), com vigência de 24 meses e férias.
QUANTIDADE:	01
VALOR MENSAL:	Salário bruto R\$546,68 + 9,09% de encargos + vale transporte de R\$121,50 = R\$717,88 FÉRIAS: 8,33% SEGURO: 0,76% TOTAL: 9,09%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(obrigatória a apresentação e preenchimento)

Nº. da Inscrição:
Nome do Candidato:
Identidade:
Órgão Expedidor:
C.P.F.:
Data de Nascimento:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Endereço:
Tel:
Celular:
E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/_____/_____

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo:

Nº de inscrição:

Nome do candidato:

HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO		
Nº DO TÍTULO	HISTÓRICO / RESUMO	PRÉ-PONTUAÇÃO

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Local:

Data:

Assinatura do Candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MINUTA PARA RECURSO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
EDITAL N.º 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição:

Eu,, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no R.G. sob o nº e no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 002/2022, para o cargo de, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local:

Data:

Assinatura do Candidato: